

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo:	2300/2025	Dispensa Eletrônica:	28/2025
Objeto:	Aquisição de aparelho de ar condicionado, split inverter, 24.000 BTU's, 220V, para uso no CPD da Sede São Paulo do CREF4/SP, conforme as especificações deste Termo de Referência.		
Abertura:	29/04/2025	Cadastramento de Propostas até:	06/05/2025 (07h59min)
Envio de Lances:	06/05/2025 (08h00min)	Encerramento:	06/05/2025 (14h00min)
Site:	www.gov.br/compras www.pncp.gov.br www.crefsp.gov.br	UASG:	926089

1. Justificativa

1.1. O atual aparelho de ar condicionado tipo split, responsável pela refrigeração do ambiente do CPD localizado no 16º andar, apresentou falha total de funcionamento. Constatou-se que por ser um aparelho já obsoleto e as peças necessárias para substituição não estão mais disponíveis no mercado, e também, não há como realizar retifica das mesmas.

1.2. Nesse sentido, foi solicitada a aquisição de um novo aparelho de ar condicionado, tipo split, visto a importância de manter o ambiente do CPD devidamente climatizado, uma vez que os equipamentos ali instalados são sensíveis à variação térmica e sujeitos a superaquecimento, o que pode causar falhas operacionais, interrupção de serviços e danos irreversíveis, torna-se imprescindível a substituição urgente do equipamento atual.

2. Fundamento Legal

2.1. A presente contratação é fundamentada no inciso II, artigo 75, da Lei nº 14.133/21, vez que se trata de contratação direta por dispensa de licitação para prestação de serviço comum, cujo valor é inferior ao limite estabelecido pelo referido diploma legal.

2.2. O procedimento será conduzido em conformidade com a Instrução Normativa da SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

2.3. Serão observadas as disposições do Decreto nº 10.024/19, referentes ao uso da dispensa eletrônica no âmbito da Administração Pública Federal, além dos preceitos contidos na Lei Complementar nº 123/06.

3. Especificações do Objeto

3.1. Aquisição de aparelho de ar condicionado tipo split inverter, 24.000 BTU's, 220V conforme as seguintes especificações mínimas:

3.1.1. Tipo de Aquecimento, Ventilação e Ar Condicionado - Frio

3.1.2. Consumo de energia de resfriamento nominal/mín. (W) - 2100 / 270

3.1.3. Classe de energia - A

3.1.4. ThinQ (Wi-Fi) – Sim

- 3.1.5. Capacidade (BTU/h) - 24.000 BTU
- 3.1.6. Especificações Técnicas: Código de Fábrica: S3UQ24K231B.EB2GAM1+
- 3.1.7. S3NQ24K231B.EB2GAM1 | Marca: LG | Capacidade: 24000 BTU/H | Ciclo: Frio |
- 3.1.8. Classificação Energética: A | Tipo de Condensadora: Horizontal | Gás Refrigerante: R-
- 3.1.9.32 | Serpentina: Cobre | Fase: Monofásico | Potência: 2100W | Corrente Máxima: 9,7A |
- 3.1.10. Vazão: 49 m³/min | Consumo Anual: 888,3 [kWh/Ano] | Sistema de Multi-filtragem |
- 3.1.11. Super Silencioso: menor nível de ruído, a partir de 19 decibéis | 11 opções de
- 3.1.12. posicionamento da vane: 6 posições pré-definidas verticais e 5 posições Horizontais |
- 3.1.13. Segurança contra alta voltagem e durabilidade: Suporta picos de energia até 450V |
- 3.1.14. Voltagem: 220 Volts | Garantia do Produto: 12 meses Bitola ou Diâmetro da Tubulação
- 3.1.15. de Interligação de Sucção: 1/4" | Bitola ou Diâmetro da Tubulação de Interligação de
- 3.1.16. Descarga: 1/2"
- 3.1.17. Voltagem - 220 Volts
- 3.1.18. Classificação Energética – A
- 3.1.19. Ciclo – Frio
- 3.1.20. Modelo Ar Condicionado - LG Voice
- 3.1.21. Código Modelo Evaporadora - S3-Q24K231B
- 3.1.22. Código Modelo Condensadora - S3-Q24K231B
- 3.1.23. Cor da Evaporadora – Branco
- 3.1.24. Tipo de Condensadora – Horizontal
- 3.1.25. Tecnologia Inverter
- 3.1.26. Indicador de Temperatura na Evaporadora
- 3.1.27. Gás Refrigerante R-32
- 3.1.28. Corrente – Monofásico
- 3.1.29. Serpentina – Cobre
- 3.1.30. Potência Refrigeração (W) – 2100
- 3.1.31. Tecnologia Wi-fi – Sim

3.2. Fica estipulado como valor máximo estimado para a presente contratação o menor valor das propostas obtidas na pesquisa de preço, conforme o quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	ESTIMATIVA TOTAL	CATMAT
01	Aquisição de aparelho de ar condicionado, split inverter, 24.000 BTU's, 220V, para uso no CPD da Sede São Paulo do CREF4/SP, conforme as especificações deste Termo de Referência.. <i>Marca/modelo de referência: Ar-Condicionado LG Dual Inverter Voice +AI 24.000 BTU Frio 220V ou similar</i>	01	R\$ 5.360,38	480928
VALOR TOTAL ESTIMADO = R\$ 5.360,38 (cinco mil, trezentos e sessenta reais e trinta e oito centavos).				

3.3. A presente Dispensa Eletrônica será realizada em item único, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o fornecedor participante do certame oferecer proposta para o item que a compõe.

3.4. Havendo divergências entre o código CATSER/CATMAT, a descrição do serviço/material no sistema, e o apresentado neste Termo de Referência, prevalecerá a última.

3.5. O fornecimento do objeto deverá seguir as especificações mínimas descritas e as condições de entrega presentes neste Termo de Referência.

4. Dos Prazos e Condições

4.1. A entrega do aparelho deverá ocorrer em até **10 (dez) dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

4.1.1. A entrega deverá ser realizada na **Sede do CREF4/SP**, situada à Rua Líbero Badaró, nº 377, 16º andar – Centro, CEP 01009-000, São Paulo/SP.

4.1.2. Deverão ser obedecidas as normas e o regimento interno do Condomínio Edifício Mercantil Finasa, bem como atentar-se para os horários de funcionamento da unidade, de 2ª a 6ª das 08:00 às 17:00.

4.2. O aparelho deverá ser fornecido novo (sem uso anterior), em sua embalagem original, de acordo com as normas da ABNT e internacionais quando aplicáveis.

4.3. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data da entrega.

4.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da contratação.

4.5. Por ocasião da entrega, a **CONTRATADA** deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.



4.6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a **CONTRATANTE** poderá:

4.6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.6.2. Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

4.6.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.6.4. Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

4.7. O recebimento do objeto dar-se-á, definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

4.8. A falta do fornecimento, em condições que representem riscos ao desenvolvimento das atividades da **CONTRATANTE**, autorizará este último à convocação dos proponentes remanescentes, devendo, a **CONTRATADA**, arcar com a diferença dos custos decorrentes de tal contratação, exceto se a interrupção for a pedido da **CONTRATANTE**, ou por motivo para o qual a **CONTRATADA** não tenha concorrido direta ou indiretamente e nos casos de força maior ou caso fortuito;

4.9. Não será considerado inadimplemento contratual o atraso provocado por solicitação expressa da **CONTRATANTE**.

5. Do Pagamento

5.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis em favor da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, através de depósito bancário, transferência ou boleto de compensação, após a efetiva entrega do objeto e documento fiscal correspondente, em nome do CREF4/SP.

5.1.1. Verificada a integridade do objeto da contratação, a regularidade da contratada e do documento fiscal, o representante do CREF4/SP encaminhará o referido documento ao Departamento Financeiro para a respectiva quitação.

5.2. Todo o documento fiscal deverá possuir referência somente ao objeto desta contratação, devendo ainda conter a descrição com o respectivo código do material fornecido ou do serviço prestado.

5.2.1. Havendo incorreções, o documento será devolvido à contratada para saneamento, sendo seu vencimento renovado para 05 (cinco) dias após a reapresentação devidamente corrigido.

5.3. A despesa decorrente da presente contratação será informada pelo Depto. Financeiro através da emissão da Nota de Empenho.



6. Da Participação

6.1. Poderão participar da Dispensa Eletrônica os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia, (SLTI), por meio do sítio www.gov.br/compras.

6.1.1. O acesso ao sistema é realizado por meio de chave de identificação e senha pessoal obtidas junto à SLTI.

a. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do interessado, incluindo qualquer transação efetuada na plataforma, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CREF4/SP qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.1.2. É responsabilidade do interessado informar-se a respeito do funcionamento, regulamento e correta utilização da Dispensa Eletrônica.

6.2. Não poderá participar da Dispensa Eletrônica:

6.2.1. Proponente suspenso de contratar com o CREF4/SP durante o prazo da sanção aplicada;

6.2.2. Proponente declarado inidôneo para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação;

6.2.3. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

7. Da Proposta e Envio de Lances

7.1. Até a data e horário de abertura os proponentes deverão consignar no sistema eletrônico o valor unitário do item de forma expressa, já considerados inclusos todos os tributos, encargos, tarifas e demais despesas decorrentes do fiel cumprimento da contratação.

7.1.1. O proponente deve se certificar de todos os custos e obrigações envolvidas antes da elaboração de sua proposta e da oferta de lances, podendo ser penalizado pelo abandono do certame ou impossibilidade de sustentação do valor ofertado, salvo em caso de situação imprevisível devidamente justificada.

7.2. Após a data e horário estabelecidos para a abertura não será mais possível o cadastramento de propostas e o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances.

7.2.1. Apenas os proponentes com propostas cadastradas previamente poderão participar da etapa de lances.

7.3. O procedimento ficará aberto para o envio de lances públicos e sucessivos por período de **06h (seis horas)**.

7.3.1. Os lances deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, não sendo aceito nenhum outro meio de envio.

7.4. O proponente somente poderá ofertar valor inferior ao último lance por ele efetuado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de **1% (um por cento)** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.4.1. Havendo lances iguais ao menor preço já ofertado, prevalecerá aquele que for registrado primeiro no sistema.

7.5. Durante o procedimento, os proponentes serão informados, em tempo real, a respeito dos seus lances e do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do proponente, exceto se o menor lance for do próprio proponente.

7.6. Encerrado o prazo estabelecido para o envio de lances, o procedimento será finalizado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

8. Do Julgamento e Habilitação

8.1. O CREF4/SP realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, quando for o caso.

8.1.1. A verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento, os valores por eles ofertados e a prática de mercado.

8.1.2. O CREF4/SP poderá negociar condições mais vantajosas e, obrigatoriamente, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

8.2. Para análise da compatibilidade do objeto, poderá, ainda, ser exigida Ficha Técnica, catálogo e/ou Imagem do(s) material(is) para verificação das especificações técnicas do(s) produto(s) com o exigido no Termo de Referência.

8.3. A negociação poderá ser realizada com os demais proponentes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a tentativa de negociação, for desclassificado pelo não atendimento a qualquer dos requisitos do Termo de Referência, mantiver sua proposta acima do preço máximo estimado para a contratação, não possuir regularidade fiscal, for inabilitado ou deixar de responder no chat, denotando o abandono ao certame.

8.4. O proponente vencedor será convocado para encaminhar a proposta reajustada ao último lance (conforme modelo do Anexo I deste Termo de Referência), bem como qualquer outro documento complementar à proposta ou que não tenha sido possível a consulta pelo SICAF.

8.4.1. O prazo de envio será definido pelo operador do sistema e informado no chat, sendo de, no mínimo, **02h (duas horas)**.

8.4.2. A Proposta Comercial poderá ser encaminhada em papel timbrado da proponente, devendo indicar os dados do responsável legal e pela assinatura do contrato, quando for o caso.

8.4.3. O não atendimento às convocações realizadas poderá implicar na perda do negócio, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

8.5. A verificação das condições de habilitação será realizada, prioritariamente, através de consulta ao SICAF, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados do vencedor, através dos anexos inseridos no Sistema.

8.5.1. Caso não seja possível a verificação da regularidade fiscal e trabalhista através do SICAF, deverão ser apresentadas as certidões de regularidade perante as Fazendas Federal, o FGTS e a Justiça do Trabalho.

8.5.2. A habilitação dos proponentes pessoa física se limitará à certidão de quitação de débitos com a Fazenda Federal, sendo acrescentada a certidão de regularidade perante o FGTS e a Justiça do Trabalho, no caso de proponente pessoa jurídica, conforme a previsão do artigo 20, da IN nº 67/2021 da SEGES/ME.

8.6. A qualificação técnica poderá ser avaliada mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de objeto de natureza e vulto compatível com a contratação pretendida, caso a informação não conste no SICAF do proponente ou a administração julgue necessário.

8.7. O CREF4/SP poderá realizar diligências a fim de verificar a regularidade fiscal dos proponentes e a autenticidade das documentações encaminhadas.

8.8. Nos termos do artigo 70, inciso III, da Lei nº 14.133/21, a documentação referida neste item poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata e nas de valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite previsto no inciso II, artigo 75, da Lei nº 14.133/21.

8.9. Serão respeitadas as condições de tratamento diferenciado para as proponentes que se enquadrarem nas regras da Lei Complementar nº 123/06.

8.10. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento.

9. Das Sanções Administrativas

9.1. Ao participar deste procedimento, os proponentes se sujeitam às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21 e em outras legislações aplicáveis.

9.2. Poderão ser aplicadas penalidades de advertência, multas, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade, sopesando-se a extensão da falta cometida.

9.2.1. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos.

9.3. A desistência imotivada da proposta e a não apresentação da documentação no prazo solicitado poderão ensejar a aplicação de multa, cumulada com impedimento de licitar.

9.4. A aplicação de penalidades será sempre decorrente de regular processo administrativo, em que sejam garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10. Disposições Gerais

10.1. O aviso da dispensa eletrônica, o termo de referência e os demais documentos produzidos em consequência da presente contratação poderão ser acessados pelo sistema COMPRASNET e através dos sites www.gov.br/compras, www.pncp.gov.br e www.crefsp.gov.br.

10.2. Os horários estabelecidos neste procedimento observarão o horário de Brasília.

10.3. A estimativa de preços para esta contratação poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta, nos termos do § 4º, artigo 7º, da Instrução Normativa nº 65/2021 da SEGES/ME.

10.4. A proponente vencedora poderá acrescentar qualquer vantagem em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com o objeto.

10.5. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura.

10.5.1. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

10.6. Havendo divergências entre o código CATSER/CATMAT, a descrição do serviço/material no sistema, e o apresentado neste Termo de Referência, prevalecerá a última.

10.7. Eventuais dúvidas e necessidades de esclarecimentos deverão ser remetidos à apreciação do Departamento de Licitação e Contratos, através do e-mail licitacao@crefsp.gov.br.

10.8. Serão considerados válidos todos os documentos cuja a autenticidade puder ser verificada por meio eletrônico ou sítio na internet, sem a necessidade de encaminhamento de via física.

10.9. Serão aceitas as assinaturas eletrônicas realizadas por meio de certificação digital e token de acesso ao COMPRAS.GOV.BR, sendo, este último, recomendado para a assinatura da Proposta Comercial e eventual Contrato Administrativo.

10.10. Conforme o juízo de conveniência e oportunidade do CREF4/SP, o fracasso da Dispensa Eletrônica autorizará, nos termos do art. 22 da IN nº 67/2021:

10.10.1. A republicação do Termo de Referência;

10.10.2. A fixação de prazo para adequação das propostas e/ou documentos de habilitação dos proponentes;

10.10.3. A contratação direta de empresas regulares que tenham participado da pesquisa de preços, desde que obedecidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e respeitado o valor máximo estimado para a despesa.

a. Excepcionalmente, poderá ser contratado não participante da pesquisa de preço, desde que a proposta seja mais vantajosa para o CREF4/SP e as mesmas condições da Dispensa Eletrônica fracassada sejam obedecidas.

10.11. Os procedimentos estabelecidos nos subitens 10.10.1. e 10.10.3. poderão ser utilizados quando não acudirem interessados à Dispensa Eletrônica.

10.12. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Especial de Licitação do CREF4/SP.

São Paulo, 29 de abril de 2025.

De acordo com o presente Termo de Referência.

PATRÍCIA LIMA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
CREF4/SP

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo:	2300/2025	Dispensa Eletrônica:	28/2025
Objeto:	Aquisição de aparelho de ar condicionado, split inverter, 24.000 BTU's, 220V, para uso no CPD da Sede São Paulo do CREF4/SP, conforme as especificações deste Termo de Referência.		
Abertura:	29/04/2025	Cadastramento de Propostas até:	06/05/2025 (07h59min)
Envio de Lances:	06/05/2025 (08h00min)	Encerramento:	06/05/2025 (14h00min)
Site:	www.gov.br/compras www.pncp.gov.br www.crefsp.gov.br	UASG:	926089

(Nome completo ou razão social se pessoa jurídica),
estabelecido (a) à (Logradouro, nº, bairro, cidade, estado, CEP),
inscrito (a) no CPF (ou CNPJ se pessoa jurídica) sob o nº., telefone:
(....)-....., e-mail:, nos termos
desta Dispensa Eletrônica, apresenta proposta para o fornecimento do objeto abaixo
especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA/MODELO	VALOR TOTAL
01	Aquisição de aparelho de ar condicionado, split inverter, 24.000 BTU's, 220V, para uso no CPD da Sede São Paulo do CREF4/SP, conforme as especificações deste Termo de Referência.	01	_____/____	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA = R\$ _____, ____ (VALOR POR EXTENSO)				

- 1) Submeto-me à todas as cláusulas e condições deste procedimento e seus anexos, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 2) Declaro que a proposta está de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência desta Dispensa Eletrônica.
- 3) Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias**.

Dados para Pagamento:

Nome e Código do Banco:

Conta:

Agência:

Chave Pix:

Local, ____ de maio de 2025.

ASSINATURA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C259-94F4-5C7B-4143

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PATRICIA TRIGO FERREIRA LIMA (CPF 229.XXX.XXX-69) em 29/04/2025 17:31:04 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://crefsaopaulo.1doc.com.br/verificacao/C259-94F4-5C7B-4143>